



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE MERCADORES, ARTESÃOS, MÍSTICOS E ARTÍFICES

A iniciativa de recriação histórica intitulada Leiria Medieval: 1411 As Memórias do Moinho do Papel recria a autorização para a construção de um engenho nas margens do Lis destinado ao fabrico de papel.

Leiria Medieval pretende ser um espaço de animação e convívio cujo objetivo é dar a conhecer ao público as principais características desta época, a Idade Média.

A elaboração do presente regulamento tem como propósito a maximização da recriação histórica de uma feira medieval, como também o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores, artesãos, místicos e artífices interessados.

1. Objeto

O presente Regulamento tem como objetivo definir as áreas e as formas de atribuição dos espaços para exploração no Leiria Medieval, fixar as normas a que fica sujeita a participação e a própria atividade de produção e/ou comercialização de artesanato e produtos alimentares, fazendo-o sempre numa ótica de recriação medieval.

2. Destinatários

2.1. O presente Regulamento destina-se a artesãos, artífices, mercadores alimentares, mercadores não alimentares e místicos que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos que remontem à época do evento (século XV).

2.2. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a)** Artesão: expositor que promova a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;



- b) Artífice: todo o artesão que se enquadre e recrie um ofício da época a que remonta o evento;
- c) Mercador alimentar com fabrico: expositor que promova a venda de géneros alimentares, em natureza e/ou processados no local, enquadrados na época a que remonta o evento:
 - i. Refeições no prato (bifanas, porto no espeto, entre outros)
 - ii. Refeições volantes (crespes, tostas, pão com chouriço, entre outros)
- d) Mercador alimentar sem fabrico: expositor que promova a venda de géneros alimentares, em natureza e/ou previamente processados, enquadrados na época a que remonta o evento (exemplo queijos, enchidos, pastelaria, frutos secos, bebidas, entre outros);
- e) Mercador não-alimentar: expositor que promova a venda de produtos ou serviços não alimentares enquadrados na época a que remonta o evento;
- f) Místico: todo o que promova a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão.

3. Objetivos dos Participantes

- a) Função didática;
- b) Recriação histórica da gastronomia, comércio das artes e ofícios medievais.

4. Entidade Responsável

A Organização do LEIRIA MEDIEVAL: 1411 As Memórias do Moinho do Papel é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria e do Teatro José Lúcio da Silva, podendo estas entidades delegar competências a terceiros, observando para tal as normas legais vigentes.

5. Local

A iniciativa terá como palco a cidade de Leiria, mais precisamente no Jardim Luís de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Praça Goa Damão e Diu/Fonte Luminosa entre outros.

6. Período e horário de funcionamento

6.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno por todos os participantes nos dias **18, 19, 20 e 21 de julho de 2019**.



6.2. Horário de Funcionamento

Dia 18 de julho (quinta-feira) – 20h00 às 24h00;

Dia 19 de julho (sexta-feira) – 20h00 às 02h00;

Dia 20 de julho (sábado) – 13h00 às 02h00;

Dia 21 de julho (domingo) – 13h00 às 23h00.

6.3 Reserva-se à Organização o direito de definir outros horários, sendo que eventuais alterações serão, sempre e obrigatoriamente, divulgadas, com uma antecedência mínima de 15 dias, quer nas páginas de internet do Teatro José Lúcio da Silva, www.teatrojsilva.pt, quer na página de internet do Município de Leiria, www.cm-leiria.pt

7. Documentos que instruem a candidatura

7.1. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

- I. Descrever os materiais/produtos para venda, com respetivo preço;
- II. Apresentar uma proposta de decoração e de traje;
- III. Descrever a estrutura a utilizar, caso o candidato pretenda usar uma estrutura própria. Nesta circunstância devem ainda ser anexadas fotografias ou desenhos ilustrativos.

b) Dados para Faturação (Anexo II);

c) Declaração de Compromisso para Exploração de Espaços e de aceitação das condições de participação (Anexo III);

d) Fotografias recentes ou desenho ilustrativo de todos os materiais e/ou produtos;

e) Certificados de participação em mercados medievais relevantes;

f) Tratando-se de mercadores alimentares: fotografias dos acessórios a utilizar no serviço ao público;

g) Tratando-se de pessoas coletivas:

i. Fotocópia da certidão permanente da sociedade atualizada;

ii. Elementos dos documentos de identificação dos gerentes que obrigam a sociedade (cartão do cidadão ou bilhete de identidade, número de contribuinte);



- iii. Fotografias tipo passe dos gerentes;
 - h) Tratando-se de pessoas singulares:
 - i. Elementos dos documentos de identificação (cartão do cidadão ou bilhete de identidade, número de contribuinte);
 - ii. Fotografia tipo passe;
- 7.2. Não serão considerados quaisquer documentos que se apresentem rasurados, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.
- 7.3. Qualquer candidatura que não apresente todos os documentos necessários, acima mencionados, será penalizada no ato de apreciação das inscrições;
- 7.4. A prestação de falsas declarações determina a rejeição da respetiva candidatura;

8. Modo de formalização da candidatura

- 8.1 Os documentos referidos em 7.1. devem ser enviados preferencialmente, em formato pdf ou jpg para o seguinte endereço de correio eletrónico: cmleiriamedieval@gmail.com, ou através de envio via CTT registado com aviso de receção ou por mão própria para/na seguinte morada: Teatro José Lúcio da Silva Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria – Portugal; em limite até às 24h00 do dia **22 de abril de 2019**.
- 8.2 Após a receção da candidatura a Organização enviará um e-mail, ou carta a confirmar a respetiva receção.

9. Critérios de apreciação das candidaturas

- 9.1. O envio da candidatura não assegura a efetiva participação no evento Leiria Medieval.
- 9.2. A seleção dos Participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:
- a) Memória descritiva: 60 %, distribuídos da seguinte forma:
 - i. 30%: produtos, preçário, ingredientes e respetivas fotografias;
 - ii. 30%: proposta de candidatura, trajes e respetivas fotografias ou desenhos ilustrativos;
 - b) CV e histórico de participação em eventos de índole similar: 40%.



- 9.3. Reserva-se à Organização o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.
- 9.4. A decisão da Organização não é passível de recurso ou reclamação para qualquer órgão ou instância.
- 9.5. Todos os candidatos serão informados da decisão da Organização por e-mail até 40 dias úteis a partir da data de receção da candidatura devidamente instruída, com exceção dos mercadores alimentares com fabrico enquadrados no ponto 2.2 alínea c) i..

10. Critérios de Distribuição e Localização dos Espaços

10.1. É da inteira responsabilidade da Organização a definição da localização de cada concorrente, sem qualquer possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso pelos concorrentes.

10.2. **A Organização atribuirá os espaços de acordo com os seguintes critérios:**

- Enquadramento do produto no período medieval;
- Diferenciação do produto;
- Histórico de participação em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa);
- Área de ocupação

10.3. A distribuição dos espaços a explorar será comunicada aos candidatos pela Organização até ao dia **10 de junho de 2019**.

10.4. O Participante que, à revelia da Organização, venha a ocupar um espaço diferente daquele que lhe foi atribuído e fixado por aquela, será penalizado e sancionado, reservando-se à Organização o direito de definir os meios para tal.

10.5. Em caso de insatisfação por parte do participante referente ao local atribuído, a **Organização não reembolsará qualquer valor liquidado**.

10.7 Após a notificação da localização, o participante terá de informar através do e-mail cmleiriamedieval@gmail.com, no prazo de 24h00 consecutivas, se mantém, ou não, a sua participação.



10.8 A atribuição de espaço para mercador alimentar com fabrico (conforme na alínea c) i. do n.º 2.2 e o mapa como A2, B1, B4 e C1) será atribuído de acordo com o leilão a realizar no dia **29 de abril de 2019, às 14 horas** no Teatro José Lúcio da Silva - Foyer, de acordo com o valor mais elevado, oferecido para cada um dos espaços submetidos a leilão de acordo com o programa que será aprovado para o efeito, mantendo-se tudo o demais previsto nestas regras.

11. Valor de Caução e Participação

A participação no evento só é permitida a quem cumpra na íntegra os seguintes requisitos:

- 11.1.** Aquando do envio documental da candidatura **devidamente preenchida com letra legível**, deverá ser enviado, ou entregue por mão própria, um cheque caução (e não qualquer outro modo de pagamento, nomeadamente transferência) no valor de €200,00, emitido à ordem de Teatro José Lúcio da Silva, Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 LEIRIA.
- 11.2.** A caução será restituída no último dia do evento a partir das 23h00. Devendo o participante dirigir-se ao secretariado da iniciativa.
- 11.3.** Caso a inscrição não seja aceite a Organização devolverá o cheque caução no prazo limite de cinco (5) dias úteis.
- 11.4.** Após a receção da informação que confirma a sua participação deverá no prazo limite de dois (2) dias úteis proceder à transferência bancária para Teatro José Lúcio da Silva (IBAN PT 50 0035 2044 00043955330 02), ou em caso de impossibilidade dirigir-se ao Teatro José Lúcio da Silva para fazer o respetivo pagamento em numerário.
- 11.5.** A participação só será validada pela Organização após a receção e verificação dos seguintes documentos/informações: cheque caução; transferência bancária no montante mencionado; anexos (I, II e III) **devidamente preenchidos com letra legível, dados para faturação (nome, morada completa e NIF)** e fotografia que deverão ser enviados para o e-mail cmleiriamedieval@gmail.com.



12. Desistências

- 12.1** Se a desistência ocorrer após a inscrição, o Participante deverá informar de imediato a Organização, para o email cmleiriamedieval@gmail.com, sob pena de exclusão em eventos futuros.
- 12.2** Se a desistência ocorrer após pagamento do valor de participação e caução, é necessário distinguir o momento temporal em que aquela aconteça:
- Se a desistência ocorrer até ao dia **17** de junho: a Organização restitui a totalidade do valor da inscrição e respetiva caução;
 - Se a desistência ocorrer entre os dias **18 a 24** de junho: a Organização restitui 50 % do valor de participação e 50% do valor da caução;
 - Se a desistência ocorrer a partir do dia **25** de junho: a Organização retém a totalidade do valor de participação e da caução.

13. Acreditação

- 13.1** A calendarização, dia e hora, da montagem deverá respeitar as indicações enviadas e acordadas com a Organização.
- 13.2** Antes de iniciar a montagem o Participante deverá fazer a sua acreditação junto do secretariado da Organização, a funcionar, aquando das montagens, no Estádio Municipal de Leiria, Porta 2.
- 13.3** Deve para tal respeitar os seguintes horários:
Dias 16, 17 e 18 de julho das 9h00 às 13h00, e das 14h00 às 18h00. Para efeitos de acreditação o Participante deverá apresentar cópia do e-mail, ou carta, notificativo da sua participação, previamente enviado pela Organização, eventual documentação solicitada, bem como documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte).
- 13.4** Após verificada a conformidade do processo, e apenas nessa circunstância, a Organização entregará ao Participante os livre-trânsitos.
- 13.5** Os livre-trânsitos são pessoais e intransmissíveis, indispensáveis para a circulação no recinto e são válidos para os quatro dias do evento.

14. Documentação de Acesso ao Recinto

- 14.1** A entrada no recinto dos Participantes carece de prévia validação dos dados e correspondente entrega de **livre-trânsito** necessário para acesso ao recinto.



15. Deveres e Obrigações dos Participantes

15.1 Constituem deveres e obrigações dos Participantes:

- a) Respeitar e fazer respeitar as indicações da Organização, procedendo de imediato às correções por esta solicitadas.
- b) No evento os Participantes **apenas poderão produzir e/ou vender** os materiais /produtos previamente aprovados pela Organização.
- c) A decoração dos espaços tem que respeitar a proposta aprovada pela Organização, devendo ser estritamente observadas as seguintes indicações:
 - i. Os elementos contemporâneos utilizados devem ser devidamente camuflados;
 - ii. Os trajes do pessoal afeto aos pontos de venda são da inteira responsabilidade dos Participantes, devendo, contudo, respeitar as orientações da Organização;
 - iii. Não é permitido o uso de vestuário, calçado e acessórios contemporâneos.
- d) Cada Participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna e circundante do espaço que lhe seja afeto, nomeadamente caixotes de lixo camuflados com madeira, pano-cru, serapilheira. Uma vez cheios os recipientes de lixo individuais, deve ser reposta a limpeza e higiene do local, após o que, devem vazar os mesmos no contentor do lixo mais próximo fornecido pela Organização.
- e) Os Participantes ficam obrigados a cumprir os horários de funcionamento (abertura e encerramento) do Leiria Medieval.
- f) O incumprimento do horário estabelecido, assim como a abertura e encerramento por motivo injustificado, serão motivo de exclusão da lista de contatos a selecionar para futuras edições deste evento.
- g) É da inteira responsabilidade dos Participantes zelar pelos seus produtos e pelo espaço, sendo que, em caso de condições adversas, a utilização de proteções específicas (como por exemplo oleados), deve limitar-se a casos de evidente necessidade, e as mesmas devem ser imediatamente retiradas após comunicação nesse sentido por parte da Organização.



- h) A identificação do seu espaço deverá ser feita pelo próprio Participante, através da utilização de uma placa em madeira, pedra, tecido ou papel.
- i) O preço dos produtos e bebidas deve ser afixado pelo Participante em estrita observância das normas legais aplicáveis, em lugar visível devendo permanecer inalterável (desde o primeiro até ao último dia de duração do evento).
- j) Os produtos que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados de acordo com os materiais descritos no Anexo V;
- k) Na exposição dos produtos alimentares é obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens;
- l) No caso de mercadores alimentares devem preservar uma amostra dos seus produtos para eventual análise.
- m) É expressamente proibido ultrapassar os limites de potência elétrica fixados pela Organização, e que são:
- i. Para os artesãos, artificies e mercadores não alimentares: 6 A;
 - ii. Para os mercadores alimentares: 16 A;
- n) Os Participantes obrigam-se a utilizar lâmpadas de baixo consumo energético, com intensidade luminosa máxima de 900 lúmen e de tom quente (entre 2.700 K a 3.000 K);
- o) No decurso do evento existirão ações de supervisão e avaliação desenvolvidas pela Organização e seus agentes, inclusive em espaços reservados, sendo obrigatória a colaboração dos Participantes.
- p) Caso sejam detetados danos na rede elétrica provocados pelo equipamento elétrico do Participante, este será imediatamente notificado pela Organização. Devendo retirar de imediato o equipamento, podendo substituí-lo por outro com a potência definida no regulamento.
- q) Os Participantes obrigam-se a respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor.
- r) O uso de loiça própria por parte dos terrados alimentares, com e sem fabrico, está sujeito à aprovação e autorização pela Organização (ver Anexo V).
- s) É **expressamente proibida** a utilização de utensílios em **plástico** no comércio dos produtos **alimentares e bebidas**.



t) A **equipa de fiscalização e avaliação** nomeada pela Organização reserva-se o direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados por aquela e que, conseqüentemente, não se ajustem aos objetivos e parâmetros do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos a cada participante, pela mesma equipa, no último dia do evento, após o encerramento.

15.2 Todos os Participantes no Leiria Medieval que no decorrer do mesmo sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem incumprimento ou desrespeito pelas normas do presente regulamento, serão automaticamente expulsos do evento sem direito a receber o valor de caução e de participação.

15.3 O representante da entidade Participante, que subscreve a Declaração de Compromisso, conforme ponto 7 do presente regulamento, é o responsável, perante as equipas auditoras, pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.

16. Deveres da Organização

Constituem-se como deveres da Organização:

- a) A atribuição de espaços a cada Participante, conforme o ponto 10.3.
- b) A disponibilização de energia elétrica até aos limites estipulados.
- c) A limpeza coletiva do recinto do evento.
- d) A animação do evento.
- e) A segurança do espaço público no recinto do evento.
- f) A fiscalização do funcionamento do Leiria Medieval e do cumprimento do presente Regulamento, através da equipa de fiscalização e avaliação durante os dias do evento.
- g) A disponibilização de livre-trânsitos para a entrada no evento.

17. Montagem

17.1 A data e horário da montagem **serão indicados previamente** pela Organização, devendo cumprir os seguintes horários:

- a) Dia 16 de julho (3ª feira) - 9h00 às 13h00, e das 14h00 às 18h00
- b) Dia 17 de julho (4ª feira) - 9h00 às 13h00, e das 14h00 às 18h00
- c) Dia 18 de julho (5ª feira) - 9h00 às 13h00, e das 14h00 às 18h00



17.2 As montagens só serão possíveis dentro dos dias e horários definidos no ponto anterior, respeitando a informação enviada e devidamente acompanhadas por elementos da Organização.

17.3 É expressamente proibida a realização de atividades de montagem fora dos horários estabelecidos.

17.4 A logística da montagem é da responsabilidade de cada Participante.

17.5 A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um elemento da Organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação.

17.6 A ocupação só será considerada válida quando conforme com as indicações pré-estabelecidas pela Organização.

17.7 Todos os espaços que comercializem géneros alimentares terão de estar montados até às 10h00 do dia 18 de julho, e os seus responsáveis têm de estar disponíveis para a vistoria ao recinto.

18. Desmontagem

Os trabalhos de desmontagem só poderão iniciar 45 minutos após o encerramento do evento, 23h45 do dia 21 de julho de 2019.

18.1 A logística da desmontagem é da responsabilidade de cada Participante.

18.2 As estruturas dos expositores têm de ser desmontadas e retiradas até às 18h00 do dia 22 de julho de 2019 (segunda feira).

18.3 O horário previsto para a desmontagem de cada Participante terá de ser previamente coordenado com a Organização.

18.4 Após o *terminus* do período definido para as desmontagens, a Organização procederá à remoção de todos os bens que ainda ali se encontrem armazenando-os, e cobrando aos respetivos proprietários os encargos inerentes.

18.5 A Organização não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas que advenham quer da remoção, quer do armazenamento.



19. Aprovisionamento dos espaços

19.1 O aprovisionamento dos espaços deverá estar concluído **até uma hora antes da abertura** do evento para que a Organização possa proceder à verificação dos conteúdos expostos;

19.2 Caso haja necessidade de reposição de *stocks* dentro do horário de funcionamento do evento, esta deverá ser comunicada à Organização, que após análise informará o horário e percurso autorizados.

19.3 A Organização não disponibiliza espaços para armazém.

20. Vistoria Prévia

20.1 Os estabelecimentos que produzam e/ou comercializem **géneros alimentares** terão obrigatoriamente de ser vistoriados por entidade competente, devendo para o efeito estar presente o titular da concessão, apresentando os elementos e as condições necessárias (ver Anexos VI e VII);

20.2 O pedido de vistoria é da responsabilidade da Organização;

20.3 A vistoria terá lugar no dia 18 de julho (quinta feira) das 10h00 às 13h00;

20.4 Os estabelecimentos que não obtenham a indispensável licença de funcionamento ficam impedidos de exercer a sua atividade no evento, terão de desmontar a sua estrutura em momento a determinar pela Organização.

20.5 A vistoria aos espaços de **géneros não alimentares** será feita até uma hora antes da abertura do evento.

21. Paragem e Estacionamento

21.1 A paragem e estacionamento dentro da área definida para a realização do evento, só serão permitidos às viaturas autorizadas, e apenas dentro dos horários estabelecidos.

22.2 Recomenda-se aos Participantes selecionados para o evento o **estacionamento** no Parque de Estacionamento junto ao Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.



22. Responsabilidade por perdas e danos

A Organização garante a vigilância, por pessoal especializado e credenciado, do espaço afeto ao evento, não se responsabilizando, contudo, pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os Participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.

23. Segurança e Proteção contra Incêndios

23.1. Não é permitido aos Participantes sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores, pontos de água e sinalética.

23.2. Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido aos Participantes realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, assim como o depósito e a utilização de produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, tóxicos, entre outros afins).

24. Seguros

A Organização terá apenas a responsabilidade de contratar um seguro de responsabilidade civil, de montante a definir por esta, que cubra os danos e os prejuízos causados no recinto.

25. Cedência de Local

25.1. Os Participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito por parte da Organização.

25.2. É proibido aos Participantes vender géneros alimentares/bebidas de outro Participante que não seja o apresentado pelo titular do espaço.

25.3. Em caso de violação do disposto no número anterior, a Organização poderá anular a concessão ao Participante infrator, penalizando-o, ainda, em futura seleção.



26. Transmissão de Direitos

Os Participantes não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for, sob pena de o cedente perder o valor da caução e inscrição prestada e o cessionário não ser admitido.

27. Ruídos incómodos

São proibidos quaisquer sistemas de ampliação sonora nos espaços concessionados, bem como todos e quaisquer ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom e regular funcionamento do evento.

28. Elementos do Processo

Anexo I – Ficha Individual de Inscrição

Anexo II – Dados para Faturação

Anexo III – Declaração de Compromisso para a Exploração de Espaços e de aceitação das condições de participação

Anexo IV – Valores para as Concessões de Espaços (Terrado) durante o Evento

Anexo V – Listagem de Produtos e Materiais Permitidos e Não Permitidos

Anexo VI – Recomendações

Anexo VII – Algumas Condições a Observar pelos Expositores no Fabrico, Rotulagem e Disposição de Produtos Alimentares

Anexo VIII – Modelo de repreensão escrita, a observar nos termos do ponto 30.3

29. Reclamações

Qualquer reclamação deverá ser reduzida a escrito e entregue à Organização no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência, podendo, para tal, o Participante apresentá-la no secretariado do evento, ou então encaminhá-la através do email cmleiriamedieval@gmail.com.



30. Aceitação das normas e sanções

30.1. O incumprimento das obrigações assumidas pelos Participantes ou qualquer infração ao disposto neste regulamento é penalizado pela Organização.

30.2. Verificado qualquer incumprimento ou infração é imediatamente extinto o direito de participação, sem que haja lugar a qualquer indemnização, reservando-se ainda a Organização a faculdade de fazer seu o valor da caução entregue pelo Participante infrator, e ainda de excluir este último da seleção para futuros eventos.

30.3. O procedimento a observar pela Organização, e seus agentes, em caso de incumprimento ou infração, ressalvadas situações de força maior ou em que o presente regulamento disponha outra solução, será:

- a)** Chamada de atenção;
- b)** Repreensão por escrito (conforme modelo anexo VIII);
- c)** Repreensão por escrito e perda de caução (conforme modelo anexo VIII);
- d)** Repreensão por escrito e perda de caução + pagamento de valor igual à caução, podendo o participante optar pela alínea seguinte (conforme modelo anexo VIII);
- e)** Exclusão imediata do evento e perda da caução (conforme modelo anexo VIII);
- f)** Extinção do direito de participação em edições futuras.

30.4. O disposto nos números anteriores não anula a verificação de eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar nos termos da Lei.

31. Disposições Finais

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos com total discricionariedade pela Organização.